



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

[gabinete.cadeado@mksnet.com.br](mailto:gabinete.cadeado@mksnet.com.br) Fone: 3505-9995

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL N°677/2012.

Altera o Artigo 3º da Lei Municipal nº 657/2012.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Cadeado, RS, autorizado a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 657/2012, passando o vencimento da primeira parcela para 20/09/2012.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 03 DE JULHO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Zulmara Lagunde Braun  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda